



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

«»

LEI Nº.037/76

SÚMULA: FIXA O PAGAMENTO DE DIÁRIAS AO PREFEITO MUNICIPAL E SERVIDORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, / AGOSTINHO VINCENZI, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE - LEI:

Art. 1º. - Fica pela presente Lei, instituída a Diária a ser / paga ao Senhor Prefeito e servidores Municipais, pa / ra efeitos de custeio de despesas de estadias, quando em via - gens a serviço do Município;

Art. 2º. - As diárias instituídas por esta Lei, serão pagas na forma abaixo prescrita:

AO PREFEITO MUNICIPAL

Em viagens no estado:.....Cr\$ -300,00
Em viagens fora do estado.....Cr\$- 400,00

AOS FUNCIONÁRIOS


Em viagens no estado.....1/30 (hum trinta avos)/ dos vencimentos mensais.

Art. 3º. - As despesas decorrentes de passagens, locomoção com táxis, aquisição de gasolina e lubrificantes, quan- do em locação com viatura própria, serão indenizados de acôrdo com a apresentação da documentação comprobatória;

Art. 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo os benefícios a partir de 1º de julho.

Art. 5º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ, aos 16 / dias do mês de julho de 1976.


AGOSTINHO VINCENZI
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação em locais de costume, na data supra. Iporã, 16/JULHO/1976.